

DECLARAÇÃO PÚBLICA

Informações sobre Capacitação em Terapia Comunitária Integrativa(TCI) no Brasil

A TCI hoje é uma metodologia reconhecida como uma das Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) e uma estratégia da Saúde Mental na Atenção Básica, recomendada pelo Ministério da Saúde. As ações com a TCI estendem-se a vários países da Europa, África e América do Sul.

O Prof. Dr. Adalberto de Paula Barreto, criador da metodologia da TCI, autorizou a ABRATECOM (Associação Brasileira de Terapia Comunitária), desde sua fundação, em 1º de maio de 2004, em Brasília, durante o II Congresso Brasileiro de Terapia Comunitária, a se responsabilizar por reconhecer, credenciar e legitimar instituições responsáveis pelas Capacitações em Terapia Comunitária Integrativa.

A ABRATECOM desde então, legitima e acompanha as capacitações dos cursos de Terapia Comunitária Integrativa por todo o Brasil realizadas **somente por polos formadores credenciados por esta instituição.**

Com a expansão da TCI no SUS - Sistema Único de Saúde - como uma prática de baixo custo e alto impacto na saúde coletiva a ABRATECOM tem recebido inúmeras consultas sobre possíveis irregularidades no que diz respeito a condução de rodas de TCI por pessoas que não possuem Capacitação em TCI, bem como pessoas que dão curso de TCI sem estarem vinculados a nenhum Polo Formador reconhecido pela ABRATECOM.

Uma vez que não é permitida nenhuma Capacitação em Terapia Comunitária Integrativa, formal ou informal, que não seja realizada por um Polo Formador credenciado, a ABRATECOM, vem por meio desta, informar e esclarecer a quem possa interessar que:

- 1.** O Formador habilitado para ministrar a Capacitação em TCI deverá ter pelo menos dois anos de conclusão de todas as exigências da Capacitação Profissional em TCI por um Polo Formador credenciado pela ABRATECOM; ter capacitação nas técnicas do Resgate da Autoestima - Cuidando do Cuidador, *também reconhecido e legitimado somente pela ABRATECOM*); estar atuando efetivamente como Terapeuta Comunitário; ser vinculado ao Polo Formador que o indicar e legitimar segundo seus protocolos de

inserção; ser associado adimplente da ABRATECOM (Art. 28, Regimento/CDC - Conselho Deliberativo e Científico). **Ou seja, nenhum curso pode ser ministrado informalmente, em nenhuma região do país, sob pena de intervenção formal desta instituição.**

2. Para fins de aprovação e reconhecimento do Curso de Capacitação em TCI o Polo Formador proponente deve estar regularizado, ou solicitar sua inscrição junto a ABRATECOM, e ter previamente enviado para o CDC/ABRATECOM, detalhando o cronograma e equipe formadora do Curso (Art. 38 e 48, Regimento/CDC).
3. Os Cursos de Capacitação Profissional em TCI devem seguir as orientações expressas no Regimento Interno do CDC/ABRATECOM, em sua versão mais recente (Artigos 37 a 51 do Regimento/CDC- consultar site (www.abratecom.org.br).
4. O certificado dos Cursos de Capacitação em TCI, carga horária mínima de 240h, será emitido somente pelo Polo Formador, com chancela da ABRATECOM, devendo para isso conter a assinatura da Presidência. **Caso não tenha a chancela da ABRATECOM, os certificados não serão reconhecidos por esta Associação, não tendo validade para atuação como Terapeuta Comunitário.** (Art. 48, 49, 62 e 63 do Regimento/CDC).

Fortaleza, 02 de setembro de 2023



Maria Lucia de Andrade Reis

Coordenação/CDC-ABRATECOM / 2023-2025



Milene Zanoni da Silva

Presidente/ABRATECOM / 2023-2025